



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência  
e Tecnologia



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3810/2023

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 059/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, I DA LEI 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3810/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO AFROLETRAMENTO DESTINADA AO PÚBLICO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, Sr. **Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.631.682/0001-04, localizada na rua 86C, quadra F 21, lote 43, nº 29, Pavimento Térreo, Setor Sul, Goiânia - Goiás, representada pela sócia Sra. **Millena Souza Araujo**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 3837910/2ª via, emitida pela Secretaria de Segurança Pública/GO e CPF (MF) n.º 920.055.781-34.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3810/2023, regido pelo Art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato a aquisição de livros pedagógicos da Coleção Afroletramento destinada ao público dos anos iniciais do Ensino do Município de Saquarema/RJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos no Termo de Referência das fls. 05 a 16 na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da Ordem de Início de execução do objeto e a entrega será de forma total e imediata a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato), emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.



Processo nº 3810/2023

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

2	Livro "Na horta da vovó Lina" - livro do professor - que compõe o Projeto Pedagógico Afroletramento.	Unid.	70	R\$	81,70	R\$ 5.719,00
3	Livro "O menino que escrevia na parede" - livro do professor - que compõe o Projeto Pedagógico Afroletramento.	Unid.	70	R\$	81,70	R\$ 5.719,00
4	Livro "Africalidades" - livro do professor - que compõe o Projeto Pedagógico Afroletramento.	Unid.	70	R\$	81,70	R\$ 5.719,00
5	Livro "Abidemi: a força da superação" - livro do professor - que compõe o Projeto Pedagógico Afroletramento.	Unid.	70	R\$	81,70	R\$ 5.719,00
<b>Subtotal</b>						R\$ <b>28.595,00</b>
<b>TOTAL</b>						R\$ <b>819.492,80</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1.) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b.2.) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado; 10% (dez por cento) do valor do material;

b.3.) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição; 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

b.4.) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem rejeição; 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência  
e Tecnologia



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3810/2023

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

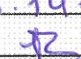
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 27 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Antonio Peres Alves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA.  
Representante: Millena Souza Araujo

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiziano P. Pinheiro  
CPF: 082.928.147-95  
ASSINATURA 

NOME: Gabriel Calado Castro  
CPF: 141-593-877-89  
ASSINATURA 